

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº ____/2021

PROJETO DE LEI ADVINDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº 068/2021

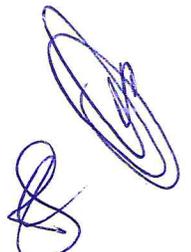
Exmo. Senhor presidente da Comissão de Legislação e Redação Final.

O Vereador que a baixo subscreve, atendendo a delegação de V. Exa, analisando o Projeto de Lei de Nº 068/2021 de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte Ementa, “O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Lar de Idosos Maria de Nazaré, e dá outras providências. ”

O Projeto de Lei nº 068/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 01/09/2021, onde solicita autorização legislativa para o Poder Executivo contribuir financeiramente com o Lar de Idosos Maria de Nazaré, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Informa na justificativa que os recursos são oriundos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, encaminhados por Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Manu da Costa, conforme o plano de trabalho.

Acompanha o PL, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, com um abreve apresentação da Entidade, justificativa, objetivos, perfil da população atendida pelo projeto, metodologia, cronograma de ações, bem como orçamento, definindo os recursos recebidos neste repasse serão aplicados para, para custeio de RH da entidade.



O presente projeto vem a esta Comissão de Legislação e Redação Final para análise, sob os ângulos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 54 do Regimento Interno.

Quanto à competência da Comissão, listamos:

Art.54, I – quanto a Legislação e iniciativa:

Seguimos a Orientação Jurídica da Casa, Opinamos:

- a) Foram atendidas a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.
- b) O Poder Executivo tem competência para apresentar a matéria objeto deste Projeto de Lei, não se registrando vício de iniciativa na presente propositura, fundamentados na Orientação Jurídica.

Art. 54, II – quanto à redação final:

Seguimos a Orientação Jurídica da Casa, Opinamos:

- a) Não evidenciamos a necessidade de propor emendas redacionais, para eliminar contradições ou erros de técnica legislativa:
- b) O presente Projeto de lei apresenta estrutura correta e que a vigência de lei também está adequada, conforme Orientação jurídica.

Conclusão:

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 79/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, jurídica e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Nº 68/2021, de autoria do Executivo Municipal

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL
GRAMADO
TUA CASA. TUA VOZ



Vereador Rodrigo Paim

Relator – Membro



De acordo:

Vereador Celso Fioreze

Presidente



Vereador Ike Koetz

Vice-Presidente